



Hospital das Forças Armadas

PLANO DE DADOS ABERTOS

Vigência: 06/2024 – 06/2026

SUMÁRIO

I - APRESENTAÇÃO	3
II - INTRODUÇÃO	3
III - CENÁRIO INSTITUCIONAL	4
1. Planejamento Estratégico Institucional	5
2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)	5
3. Política de Governança Digital do HFA	5
IV - OBJETIVOS	6
1. Objetivo Geral	6
2. Objetivos Específicos	7
V - CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS	7
VI - DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA	8
1. Bases selecionadas para abertura	8
2. Matriz de priorização de bases	9
VII - O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO	10
VIII - SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE	11
1. Sustentação, Comunicação e Participação Social	11
2. Melhoria da qualidade dos dados	11
3. Monitoramento e controle	12
IX - PLANO DE AÇÃO	12
1. Cronograma de elaboração e sustentação do PDA/HFA	12
2. Cronograma de abertura de bases de dados do PDA/HFA	12
3. Cronograma de promoção, fomento e uso das bases do HFA	13
X - ANEXOS	13
1. Inventário de bases de dados do HFA	13
2. Referências	14
3. Glossário	15

I - APRESENTAÇÃO

O Plano de Dados Abertos do Hospital das Forças Armadas (PDA/HFA) é o documento que define parâmetros de implementação da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal no âmbito do Hospital das Forças Armadas, detalhando e orientando as ações a serem realizadas para promover a publicação de informações contidas nas suas bases de dados sob a forma de dados abertos.

O PDA/HFA orienta-se pelo princípio da transparência pública e promove o controle social sobre os processos de formulação, implantação e monitoramento. Nesse sentido, durante a fase de construção do Plano, o Hospital das Forças Armadas realizou consulta aos diversos setores da Instituição sobre a abrangência e o tipo de informação a ser disponibilizada, o que abriu espaço para amplo debate e colheita de sugestões, visando potencializar a participação na construção do instrumento.

O PDA/HFA é consequência da edição do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 (que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal), e decorre de disposições aprovadas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 13 de abril de 2012 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos), pelo Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais), bem como de outros atos normativos que tratam da transparência como princípio adotado pelo Poder Executivo Federal no tratamento das informações sob seu domínio.

Portanto, este Plano será o instrumento de planejamento e de coordenação das ações que propiciarão o acesso pela sociedade brasileira às bases de dados da qual o Hospital das Forças Armadas dispõe, organizando a implantação dos processos de preservação e publicação de informações.

II - INTRODUÇÃO

O Hospital das Forças Armadas (HFA), por intermédio deste documento, institui seu Plano de Dados Abertos (PDA/HFA), que estabelecerá ações para a implementação e a promoção da abertura de dados sob sua responsabilidade e considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes dos normativos abaixo e suas decorrências:

- a. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI);
- b. Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, também conhecida como Lei de Governo Digital, a qual dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

c. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em especial o disposto no art. 48 que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;

d. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;

e. Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital (EGD) para o período de 2020 a 2023, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, direta, autárquica, e fundacional e dá outras providências;

f. Instrução Normativa nº 4, de 13 de abril de 2012, que cria Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;

g. Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), que aprovou normas sobre a elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos;

h. Portaria Normativa nº 6.064 GM-MD, de 15 de dezembro de 2022, que estabeleceu o Regimento Interno do Hospital das Forças Armadas;

i. Orientação Normativa Nº 06/CMT LOG - HFA, de 7 de outubro de 2019, que dispõe sobre a implantação da Política de Governança Digital no âmbito do Hospital das Forças Armadas;

j. Plano de Ação da INDA, que institui a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados, com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos;

k. Planos Nacionais de Governo Aberto (no âmbito da Parceria para Governo Aberto, Open Government Partnership - OGP), regulados pelo Decreto s/nº de 15/09/2011;

l. Parâmetros estabelecidos na e-PING7 - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico; e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VoG8 e e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (instituído pela Portaria nº 03, de 7 de maio de 2007); e

m. Parâmetros atuais ou que venham a ser estabelecidos no âmbito de Planejamento Estratégico, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação.

Importante esclarecer que o presente documento pretende ser uma referência para orientar a implantação da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal no âmbito do Hospital das Forças Armadas e não apenas o detalhamento de práticas e ações definidas.

O PDA/HFA, portanto, é um instrumento de planejamento e de coordenação válido para o biênio 2024-2025, englobando ações de disponibilização dos dados que o hospital possui.

III - CENÁRIO INSTITUCIONAL

No processo de elaboração e revisão do PDA/HFA, ressalta-se a relevância de suas disposições estarem alinhadas com os instrumentos e instâncias de gestão do órgão para que o Plano reflita suas capacidades e limitações. A seguir, destacamos os principais:

1. Planejamento Estratégico Institucional

O Planejamento Estratégico tem por finalidade estabelecer as diretrizes do comando do HFA para o alcance de sua visão organizacional por meio da elaboração de Objetivos e Ações, promovendo, assim, o alinhamento dos recursos e esforços com foco nas questões estratégicas.

Dessa forma, o Planejamento Estratégico, abrangendo o período de 2021 a 2024, considera em seu mapa estratégico a definição de missão, visão e valores que contribuem para a consecução de seus objetivos estratégicos.

2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)

A área de Tecnologia da Informação (TI), em nível operacional, é responsável por gerenciar o conjunto de recursos tecnológicos e computacionais para geração e uso da informação, não se restringindo a equipamentos (hardware), programas (software) e comunicação de dados. Essa área também é responsável por tecnologias relativas ao planejamento de informática, desenvolvimento de sistemas, suporte ao software, processos de produção e operação, suporte de hardware, etc.

O PDTIC/HFA é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa a atender às necessidades de informação do órgão para um determinado período. Estabelece diretrizes para a orientação nos processos de organização das atividades relacionadas à TI, fornecendo uma visão do ambiente atual de Tecnologia da Informação e propondo ações que possam aperfeiçoar esses processos.

3. Política de Governança Digital do HFA

O governo federal iniciou a implementação de um novo paradigma na gestão pública com a Estratégia de Governança Digital (EGD), explorando, potencializando e orquestrando sinergias que promovam maior eficácia, eficiência, efetividade e economicidade ao Estado brasileiro. Nesse sentido, a EGD pretende promover um movimento de simplificação e de ganho de agilidade na prestação de serviços públicos e de melhora do ambiente de negócios e da eficiência da gestão pública.

Assim sendo, o HFA criou o Comitê de Governança Digital, Privacidade e Segurança da Informação (CGDPSI), com a finalidade de deliberar, também, sobre os assuntos relativos à Governança Digital, nos termos do art. 2º do Decreto nº 10.332, de 2020. Dentre os assuntos, estão compreendidas as seguintes temáticas:

a. Quanto à Governança Digital:

- assessorar a implementação das ações de transformação digital;
- avaliar e coordenar as ações de transformação digital, em alinhamento com a Estratégia de Governo Digital do Ministério da Defesa e Governo Federal;

- constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre a transformação digital, a unificação de canais digitais e a interoperabilidade de sistemas;
- avaliar e aprovar os seguintes instrumentos de planejamento: Plano de Transformação Digital, Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Plano de Dados Abertos;
- estabelecer e propor um Plano de Investimentos para a área de Tecnologia da Informação e Comunicações, visando a assegurar a qualidade, eficiência e eficácia das atividades e ações que dão suporte ao cumprimento da missão institucional do HFA; e
- assessorar a Alta Administração do HFA (Comitê de Governança) nas questões pertinentes.

b. Quanto à Proteção de Dados Pessoais (Privacidade):

- assessorar a implementação das ações de Proteção de Dados Pessoais;
- avaliar e coordenar a implementação da legislação afim no âmbito do HFA, zelando pela observância das recomendações definidas pelos órgãos superiores;
- avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do HFA com as disposições da legislação afim;
- participar da elaboração da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais; e
- prestar orientações, quando solicitadas pelo controlador ou encarregado dos dados, nos pedidos administrativos relacionados ao tratamento e à proteção de dados pessoais, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação afim e normas internas do hospital.

c. Quanto à Segurança da Informação:

- assessorar a implementação das ações de segurança da informação;
- constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;
- participar da elaboração da Política de Segurança da Informação e das normas internas afins;
- propor alterações à Política de Segurança da Informação e às normas internas afins; e
- deliberar sobre normas internas de segurança da informação.

IV - OBJETIVOS

1. Objetivo Geral

Promover a abertura de dados no Hospital das Forças Armadas, zelando pelos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência, visando o aumento da disseminação dos dados para a sociedade em formato aberto, de maneira a: incentivar a participação e o controle social e promover a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados.

2. Objetivos Específicos

No âmbito do Hospital das Forças Armadas:

- a. Identificar prioridades e selecionar, com a participação da sociedade, os dados a serem disponibilizados em formatos abertos, de modo a promover a abertura de dados do HFA;
- b. Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- c. Zelar pelos princípios da publicidade e da eficiência;
- d. Estimular a interoperabilidade de dados nos sistemas governamentais por meio da publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- e. Estimular o cruzamento de dados e a produção de conhecimento em proveito da sociedade e do poder público;
- f. Estimular o desenvolvimento de aplicações, pela sociedade civil, visando a reutilização dos dados públicos disponibilizados;
- g. Melhorar a gestão da informação e de dados; e
- h. Incrementar os processos de transparência e de acesso as informações públicas.

V - CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

A abertura dos dados do HFA será feita de acordo com as seguintes etapas:

- a. Definição de plano de ação com metas e prazos para elaboração do PDA;
- b. Levantamento do inventário de dados do HFA;
- c. Classificação dos dados a serem publicados: dados publicados, não publicados e sigilosos;
- d. Consulta pública dos dados a serem publicados no portal do HFA;
- e. Definição dos dados que serão abertos durante a vigência do PDA, conforme o resultado da matriz de priorização, adotando minimamente os critérios listados no Art.1º da Resolução nº 03 da CGINDA;
- f. Elaboração de devolutiva à sociedade a respeito da consulta pública;
- g. Definição dos responsáveis pelo preparo, abertura e atualização dos dados;
- h. Capacitação dos responsáveis nas áreas dos dados selecionados;
- i. Definição de cronograma de abertura de bases com bases e prazos definidos;
- j. Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), e pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE); e

k. Publicação dos dados, observando-se o uso de URL fixa, nomenclatura idêntica ao exposto no PDA e obediência ao cronograma de abertura, conforme seção VIII deste Plano.

VI - DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA

A abertura das bases de dados do HFA foi planejada para, sobretudo, atender os princípios do interesse público, publicidade e transparência da administração pública. Desse modo, adotou-se um conjunto de critérios para atender a esses princípios durante a priorização da abertura de bases, dentre eles os já elencados no art. 1º da Resolução nº 03 da CGINDA:

- a. Grau de relevância para o cidadão (Resolução nº 03 CGINDA, Art.1º, I, §1º);
- b. Mais solicitados em transparência passiva desde a LAI (Resolução nº 03 CGINDA, Art.1º, VIII);
- c. Estímulo ao controle social (Resolução nº 03 CGINDA, Art.1º, II);
- d. Obrigatoriedade legal/compromisso assumido de disponibilização daquele dado (Resolução nº 03 CGINDA, Art.1º, III);
- e. Refere-se a projetos estratégicos do governo (Resolução nº 03 CGINDA, Art.1º, IV);
- f. Demostra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos (Resolução nº 03 CGINDA, Art.1º, V);
- g. Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável (Resolução nº 03 CGINDA, Art.1º, VI); e
- h. Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade (Resolução nº 03 CGINDA, Art.1º, VII).

1. Bases selecionadas para abertura

Ao longo da implantação do PDA, o HFA promoverá a abertura das bases de dados sob sua tutela. Diante dos critérios mencionados anteriormente para priorização de abertura de dados, foram estabelecidos, como meta no âmbito deste PDA, os seguintes conjuntos de dados:

a. Róis de documentos classificados

- Descrição: dados sobre o conteúdo dos róis das informações classificadas em cada grau de sigilo.
- Frequência de atualização: anual.
- Área responsável: Assessoria de Inteligência (A Intl).

b. Róis de documentos desclassificados

- Descrição: dados sobre o conteúdo dos róis das informações desclassificadas.
- Frequência de atualização: anual.
- Área responsável: Assessoria de Inteligência (A Intl).

c. Série orçamentária histórica dos últimos 5 anos

- Descrição: informação da série histórica de 5 anos da execução orçamentária por grupo de



natureza de despesa do HFA.

- Frequência de atualização: anual.
- Área responsável: Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira/Seção de Orçamento e Finanças (DCAF/SOF).

d. Execução orçamentária do corrente ano por ações

- Descrição: informações sobre a execução de ações orçamentárias do corrente ano no HFA.
- Frequência de atualização: semestral.
- Área responsável: Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira/Seção de Orçamento e Finanças (DCAF/SOF).

e. Próprios Nacionais Residenciais (PNR) - Lista de permissionários

- Descrição: informações sobre os permissionários ocupantes dos PNR do HFA.
- Frequência de atualização: semestral.
- Área responsável: Divisão de Infraestrutura/Seção de Próprios Nacionais Residenciais (Div Infra/SPNR).

É importante ressaltar que, no âmbito de construção do PDA/HFA, foram promovidas reuniões com representantes dos setores internos responsáveis por gerar ou assimilar informações com a finalidade de discutir e validar, de forma colaborativa, o conteúdo e os critérios adotados neste documento. Os setores do HFA podem vir a providenciar a abertura de outras fontes de dados que obedeçam aos critérios e as premissas estabelecidos neste PDA.

2. Matriz de priorização de bases

De maneira a atender melhor a demanda da sociedade por dados, otimizar o esforço de abertura de bases e cumprir todos os requisitos relacionados na Resolução nº 03 da CGINDA, elaborou-se uma matriz de prioridade. Nela, foi estabelecida uma ordem prioritária para conduzir e viabilizar sua abertura, conforme se segue:

Bases de Dados	Grau de relevância para o cidadão (consulta pública (Resolução nº 3-CGINDA, Art. 1º, I, § 1º)	Obrigatoriedade/legal/compromisso assumido de disponibilização daquele dado (Resolução nº 3-CGINDA, Art. 1º, III)	Estímulo ao controle social (Resolução nº 3-CGINDA, Art. 1º, II)	Refer-se a projetos estratégicos do governo	Mais solicitados em transparência passiva desde a LAI	Demonstra resultados diretos e efetivos dos serviços públicos	Capacidade de fomento ao desenvolvimento	Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade	Total (Valor dado ao Critério x Peso)
Peso	5	4	2	3	5	3	2	2	55
Série orçamentária histórica dos últimos 5 anos	3	3	1	2	2	2	1	1	

Execução orçamentária do corrente ano por ações	2	3	1	2	2	2	1	1	50
Róis de documentos classificados	1	3	2	1	2	1	1	1	41
Róis de documentos desclassificados	1	3	2	1	2	1	1	1	41
Próprios Nacionais Residenciais (PNR) - Lista de permissionários	1	3	2	1	1	1	1	1	36

Valor do critério	
Não se aplica	0
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

VII - O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO

As bases de dados selecionadas para publicação em formato aberto serão catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos assim como na página de dados abertos do HFA, conforme cronograma de abertura estabelecido na seção VIII deste PDA, considerando sempre as seguintes premissas:

a. Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, em formato não proprietário e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;

b. Sempre que possível, publicar dados e seus metadados conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:

- Nome ou título do conjunto de dados;
- Descrição sucinta;
- Palavras-chave (etiquetas);
- Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE);
- Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
- Periodicidade de atualização;
- Escopo temporal (anual, bimestral, mensal, diário, online); e
- Escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).

c. Publicar os dados do HFA, seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), e pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e pelo Governo Eletrônico;

d. Catalogar os dados abertos no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal;

e. Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menos periodicidade e maior granularidade viáveis;

f. A atualização dos dados deve ocorrer, preferencialmente, por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes;

g. Catalogar as bases de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos utilizando sempre o mesmo nome registrado no Plano de Dados Abertos do órgão; e

h. Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e da página de dados abertos do HFA (<http://www.hfa.mil.br/dados-abertos>).

Os formatos definidos para disponibilização dos dados selecionados devem obrigatoriamente ser elaborados, extraídos ou subproduzidos a partir dos formatos Libre Office (Texto ODT, Planilhas ODS) ou CSV quando não forem dados georreferenciados.

VIII- SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

1. Sustentação, Comunicação e Participação Social

A Institucionalização do Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões serão comunicadas ao público interno e à sociedade por intermédio dos portais do HFA na intranet e internet.

Dessa forma, serão envolvidos os setores responsáveis pela publicação dos dados catalogados, de modo a disseminar a cultura da transparência e solidificar a publicação de dados nas rotinas do órgão. Sempre que ocorrer a atualização ou a inserção de dados, devem ser realizadas ações específicas de comunicação, coordenadas pela Assessoria de Comunicação Social do HFA, almejando a ampla divulgação para a sociedade.

O cidadão poderá usar o canal de comunicação do HFA (comunicacaosocial@hfa.mil.br) para se manifestar quanto a este Plano, podendo oferecer sugestões, fazer solicitações e informar o Hospital sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados.

Cabe reforçar que o processo de priorização da abertura de bases contou com a participação dos diversos setores do Hospital.

2. Melhoria da qualidade dos dados

O PDA/HFA tem como premissa a publicação prioritária dos dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, em formato não proprietário e informando eventuais limitações de qualidade ou sigilo dos dados. Eventuais limitações de qualidade e formato serão acompanhadas e as propostas de melhoria serão feitas e executadas.

3. Monitoramento e controle

A Autoridade de Monitoramento da LAI e seus integrantes, contando com o suporte técnico

da Divisão de Tecnologia da Informação do HFA, ficarão responsáveis pelo monitoramento do cumprimento do cronograma estabelecido, verificando se os dados e metadados previstos foram publicados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, assim como na seção de dados abertos do Portal do HFA.

A curadoria das bases de dados eleitas para abertura caberá às respectivas áreas detentoras da base e compreenderá as seguintes ações:

- a. Monitorar o cumprimento do cronograma de abertura de bases;
- b. Verificar a adequação dos dados publicados aos padrões estabelecidos pela INDA e INDE (quando couber);
- c. Verificar a nomenclatura das bases publicadas, pois deve ser idêntica à adotada no PDA;
- d. Monitorar a disponibilidade e atualização das bases já catalogadas; e
- e. Propor melhorias de qualidade dos dados disponibilizados, quando couber.

IX - PLANO DE AÇÃO

1. Cronograma de elaboração e sustentação do PDA/HFA

Ação	Atividade	Unidade responsável	Meta/Prazo	Ponto Focal
Elaborar a minuta de atualização do PDA/HFA 2024/2025.	Atualização do PDA/HFA para a versão 2024/2025	Equipe da LAI	Jan/2024	AMLAI
Coletar, por Divisão, relação de bases.	Definição das bases selecionadas para abertura	Equipe da LAI	Jan/2024	AMLAI
Submeter o PDA/HFA 2024/2025 à consulta pública no site do órgão por 15 dias.	Consulta pública da 2ª edição do PDA/HFA 2024/2025	Equipe da LAI	Jan/2024	A Com Soc
Elaborar o conteúdo da versão final do PDA/HFA 2024/2025.	Atualização da versão final do PDA/HFA 2024/2025	Equipe da LAI	Jan/2024	AMLAI
Aprovar a versão final do PDA/HFA	Aprovação do PDA/HFA	Equipe da LAI	Jan/2024	CGDPSI
Publicar o PDA/PDA em transparência ativa no portal do HFA assim como no Portal de Dados Abertos	Publicação do PDA/HFA	Equipe da LAI	Jan/2024	A Com Soc
Publicar relatório de acompanhamento do PDA/HFA vigente.	Relatório de acompanhamento	Equipe da LAI	Jan/2024	AMLAI

2. Cronograma de abertura de bases de dados do PDA/HFA

Nome da base de dados	Descrição da base	Unidade e contato do responsável	Frequência de atualização	Meta/Prazo para abertura
Série orçamentária histórica dos últimos 5 anos	Informação da série histórica de 5 anos da execução orçamentária por grupo de natureza de despesa do HFA	DCAF/SOF sof@hfa.mil.br	anual	Nov-Dez/2023
Execução orçamentária do corrente ano por ações	Informações sobre a execução de ações orçamentárias corrente do HFA	DCAF/SOF sof@hfa.mil.br	trimestral	Jan-Mar/2024 Abr-Jun/2024 Jul-Set/2024 Out-Dez/2024

Róis de documentos classificados	Dados sobre o conteúdo dos róis das informações classificadas em cada grau de sigilo	A Intl asseintl@hfa.mil.br	anual	Jun-Jul/2024
Róis de documentos desclassificados	Dados sobre o conteúdo dos róis das informações desclassificadas	A Intl asseintl@hfa.mil.br	anual	Jun-Jul/2024
Próprios Nacionais Residenciais (PNR) - Lista de permissionários	Informações sobre os permissionários ocupantes dos PNR do HFA	Div Infra/SPNR pnr@hfa.mil.br	semestral	Jan-Jun/2024 Jul-Dez/2024

3. Cronograma de promoção, fomento e uso das bases do HFA

Produto	Atividade	Unidade responsável	Data/periódico
Consulta Pública	Disponibilizar minuta do Plano de Dados Abertos para consulta pública	AMLAI/ A Com Soc	Mar/2024
Treinamento dos setores responsáveis pelas bases de dados	Realizar treinamento de servidores civis e dos setores responsáveis pelas bases de dados	AMLAI/ A Com Soc	Abr/2024
Publicação de matérias sobre a publicação de bases	Publicar matérias, no site do HFA, em meses de publicação de bases	AMLAI/ A Com Soc	Maio/2024
Revisão do Plano para atender o último ano de vigência (SFC)	Revisar e publicar nova versão do PDA/HFA com revisões (SFC).	AMLAI	Mar/2026
Levantamento de novas bases de dados (SFC)	Dar continuidade no levantamento de novas bases para atualização do inventário único de bases (SFC)	AMLAI	Mar/2026
Relatório Anual de Monitoramento e Controle 2024	Publicar Relatório Anual de Monitoramento e Controle	AMLAI/ A Com Soc	Abr/2025
Relatório Anual de Monitoramento e Controle 2025	Publicar Relatório Anual de Monitoramento e Controle	AMLAI/ A Com Soc	Abr/2026

X - ANEXOS

1. Inventário de bases de dados do HFA

Nº	Nome das bases de dados	Descrição	Unidade do Responsável	Frequência de atualização	Possui conteúdo sigiloso	Disponível no dados.gov
1	Série orçamentária histórica dos últimos 5 anos	Informação da série histórica de 5 anos da execução orçamentária por grupo de natureza de despesa do HFA	DCAF/SOF	anual	Não	SIM
2	Execução orçamentária do corrente ano por ações	Informações sobre a execução de ações orçamentárias corrente do HFA	DCAF/SOF	semestral	Não	SIM
3	Róis de documentos classificados	Dados sobre o conteúdo dos róis das informações classificadas em cada grau de sigilo	A Intl	anual	Não	SIM
4	Róis de documentos desclassificados	Dados sobre o conteúdo dos róis das informações desclassificadas	A Intl	anual	Não	SIM
5	Próprios Nacionais Residenciais (PNR) - Lista de permissionários	Informações sobre os permissionários ocupantes dos PNR do HFA	Div Infra/SPNR	semestral	Não	SIM

2. Referências

Referência	Descrição	Localização
Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2016	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, 5/mai/2005, e dispositivos da Lei no 8.159, 8/jan/1991.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000	Determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparéncia na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm
Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm
Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020	Instituiu a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, direta, autárquica, e fundacional e dá outras providências.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019- 2022/2020/Decreto/ D10332.htm
Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019.	Dispõe sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2019- 2022/2019/Decreto/D9903.htm
Resolução nº 03, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados - CGINDA	Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777 de 11 de maio de 2016.	http://wiki.dados.gov.br/GetFile.aspx%3FFile%3D%252fComiteGestor%25 2fResolu%25C3%25A7%25C3%25B5es%252fresolucao-cginda-3-13-10- 2017.pdf
Instrução Normativa nº 4 de 13 de abril de 2012	Cria a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado.	http://dados.gov.br/pagina/instrucao-normativa-da-inda
Plano de Ação da INDA	Instrumento de planejamento para alcançar os objetivos da INDA em direção à sua visão institucional.	http://wiki.dados.gov.br/Plano-de-Acao-da-INDA.ashx%3FFrom%3DPlano-de-Acao
Planos Nacionais de Governo Aberto	As ações relativas à Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership) são operacionalizadas por meio de um “Plano de Ação Nacional”. Os planos de ação são criados pelos próprios países, de acordo com as áreas nas quais precisam se desenvolver em relação aos desafios propostos pela Parceria.	http://governoaberto.cgu.gov.br/ no-brasil/planos-de-acao-1
e-PING7 e VoG8 e e-MAG	Arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico, e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico – e Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico.	https://www.governodigital.gov.br/ documentos-e- arquivos/legislacao/ Portaria_e-PING -14_07_2005.pdf https://www.governodigital.gov.br/ documentos-e- arquivos/legislacao/ portaria3_eMAG.pdf

3. Glossário

Dado - sequência de símbolos ou valores, representados em quaisquer meios, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.

Dado acessível ao público - qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de 4 novembro de 2011.

Dados abertos - dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet, disponibilizados, sob licença aberta ou sob domínio público que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando- se a creditar a autoria ou a fonte.

Formato aberto - formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Governança Digital - utilização, pelo setor público, de tecnologias da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a informação e a prestação de serviços, incentivando a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão e tornando o governo mais responsável, transparente e eficaz.

Licença aberta - acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

Metadados - conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características do seu levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar a sua busca e exploração.

Plano de Dados Abertos - documento orientador para as ações, com prazos definidos, de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

Dados Abertos Governamentais - metodologia para a publicação de dados do governo em formatos reutilizáveis, visando o aumento da transparência e maior participação política por parte do cidadão, além de gerar diversas aplicações desenvolvidas colaborativamente pela sociedade.

Brasília, DF, 31 de outubro de 2024.



Gen Div LUIZ GONZAGA VIANA FILHO

Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

"HFA: Unindo Forças pela saúde"